

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**PARECER N° 022/2022
AO PROJETO DE LEI N° 046/2022
DO PODER EXECUTIVO:**

**REVISA O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA OS
EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022 A 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 046/2022, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal sob o nº 0181/2022, no dia 30 de setembro de 2022.

Lido em Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2022.

II – VOTO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria da Chefe do Poder Executivo, que pretende a revisão do plano plurianual - PPA para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, já instituído pela Lei 1.582/2021.

Como se sabe o Plano Plurianual - PPA é um instrumento de planejamento estratégico e global de uma gestão administrativa, abrangendo um período de quatro anos e dispendo sobre os programas e ações de governo.

Assim, deve ser elaborado no primeiro ano de gestão e para entrar em vigor no segundo ano, até o primeiro ano da gestão seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas e as ações da administração fixados ou em andamento.

A proposição sobre o Plano Plurianual veicula conteúdo próprio e possui destinação constitucional específica, conforme o art. 165, §1º, da Carta Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Embora inexista lei que detalhe a forma e conteúdo de apresentação do Plano Plurianual, ante o disposto no §9º do art. 165, da Carta Magna, todos os entes federativos estão obrigados a elaborar quadrienalmente esse plano de longo prazo.

"Com efeito, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que a validação orçamentária de investimentos plurianuais submeta-se a previsão do PPA (art. 5º, §5º); preceitua mais, sem amparo no plurianual, a expansão da atividade governamental equivale à despesa não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público (arts. 15 c/c os arts. 16, II, e 17, §4º), submetendo o ordenador a responder por crime contra as finanças pública, (Lei nº 10.028, de 19.10.00; inserção do art. 359 - D no Código Penal). (Flávio C. de Toledo Júnior e Sérgio. Lei de Responsabilidade Fiscal. 3a Ed. São Paulo: Editora NDI 2005, p. 36).

Dessa forma, o Plano Plurianual não deve mais ser elaborado de forma genérica, com a finalidade apenas, de atender aos dispositivos constitucionais, mas, sim, de forma a quantificar os objetivos e metas físicas.

E é exatamente por esta razão, que nasce a necessidade de alteração, uma vez que devido a novos recursos provenientes de convênio, emendas parlamentares e arrecadação, a forma de quantificar os objetivos e metas fiscais deve ser alterada, pois inúmeros são as metas de infraestrutura e desenvolvimento do município que devem constar no Plano Plurianual para cumprimento e respeito legal e constitucional.

Voto pela regular tramitação do projeto, recomendando sua aprovação.

É o voto.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”



ADEUTER TADEU GABRIEL

Vereador Relator

VOTO DO VEREADOR ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA

Acompanho o voto do Relator.



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR VALDEMAR PAIVA SAMPAIO

Acompanho o voto do Relator.



VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal em reunião realizada aos 29 dias do mês de novembro do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 046/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.



ADEUTER TADEU GABRIEL
Vereador Relator



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente



VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
Vereador Membro